

DECRETO Nº 39/79

DECLARA DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA  
E SÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EUCLIDES BENJAMIN BODANESE, PREFEITO MUNICIPAL DE  
QUILOMBO, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM EXERCÍCIO NO  
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O  
INCISO IV, DO ART. 70, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.975; MAIS O QUE PREVÊ O  
CAPUT DO INCISO III, DO § 2º, DO ART. 590 DO CÓDIGO  
DO CIVIL BRASILEIRO; E, AINDA O QUE DISPÕE A ALÍ-  
NEA 0 DO ART. 5º, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21  
DE JUNHO DE 1.941, COM A NOVA REDAÇÃO DADA PELA  
LEI FEDERAL Nº 6.602, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.978,  
COM O ACRÉSCIMO DO § 1º, DO ART. 5º, DO DECRETO-  
LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1.941;

DECRETA:

ART. 1º - FICA DESAPROPRIADA, COMO DESAPROPRIADA ESTÁ, POR UTILIDADE PÚBLICA, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UMA ÁREA DE TERRA COMPREENDIDA PELO LOTE URBANO Nº 09 (NOVE) DA QUADRA Nº 30 (TRINTA) QUE CONSTA PERTENCER A SANDO OLDONI E SUA ESPOSA.

ART. 2º - O PRESENTE DECRETO TRARÁ EM VIGOR SOBRE O BATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
26 DE DEZEMBRO DE 1.979

*Euclides B. Bodanese*  
EUCLIDES BENJAMIN BODANESE  
PREF. MUNICIPAL DE QUILOMBO EM EXERC.

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM DATA SUPRA

*Lutz José Moro*  
LUTZ JOSÉ MORO

DIRETOR DA FAZENDA